

Processo:	DPGE II	Emissão:	26 /02/2025
Subprocesso:	Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão:	FGC250169

DPGE COM CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS (DPGE II)

PROCEDIMENTOS DE CESSÃO - MODALIDADE MIDDLE (CCB PJ - CCB FGI BNDES)

Processo:	DPGE II	Emissão:	26 /02/2025
Subprocesso:	Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão:	FGC250169

Sumário

1. Adesão da instituição financeira associada para a modalidade de DPGE II	3
2. Operacionalização da instituição financeira associada com a registradora	3
3. Operacionalização da instituição financeira associada com o FGC	3
4. Formalização do “Contrato Master de DPGE II”	4
5. Formalização do “Contrato de Gravame” na registradora	4
6. Processo de Aceitação de Garantias	4
7. Gestão e controle dos contratos cedidos em garantia (Manutenção da Carteira)	6
8. Solicitação de devolução de contratos	6
9. Acordo de nível de Serviços (SLA)	7
10. Características do DPGE II	7
10.1. Limite disponível e teto	7
10.2. Valor Mínimo do ativo e prazo de emissão	8
10.3. Garantia Especial e Proteção	8
11. Critérios de Elegibilidade	8

Processo:	DPGE II	Emissão:	26 /02/2025
Subprocesso:	Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão:	FGC250169

1. Adesão da instituição financeira associada para a modalidade de DPGE II

A instituição financeira associada deverá manifestar o interesse de aderir a modalidade de emissão de DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC) com Cessão Fiduciária de Recebíveis (DPGE II) entrando em contato com a área financeira do FGC (fgc.financeiro@fgc.org.br).

A área financeira do FGC realiza junto a instituição financeira, o *onboarding* (chamada de vídeo) de alinhamento sobre os procedimentos de cessão fiduciária de recebíveis (cessão de garantias) por meio de registro de ônus e gravames, limites de emissão e critérios de elegibilidade referentes à operacionalização do DPGE.

Após a realização do *onboarding*, caso a instituição financeira associada possua carteira elegível para cessão de garantias, receberá do FGC o kit de boas-vindas contendo os manuais e documentos necessários para homologação e operacionalização.

2. Operacionalização da instituição financeira associada com a registradora

A instituição financeira deverá estar cadastrada como participante na registradora autorizada pelo Banco Central a operar com registro na modalidade de ônus e gravames. Caso ainda não seja participante, deverá entrar em contato com a registradora, cumprir o plano homologatório e se habilitar.

Após realização do cadastro, a instituição financeira associada estará apta a formalizar e registrar no ambiente da registradora o contrato de Ônus e Gravames (“Contrato de Gravame”) e posterior, vinculação dos contratos CCB PJ.

Caberá a B3/Cetip, enviar leiautes, orientar, fazer e acompanhar os testes, prestando todo o apoio necessário para que a IF possa iniciar os processos de registro de ativos e de garantias.

3. Operacionalização da instituição financeira associada com o FGC

A instituição financeira deverá realizar o processo homologatório de DPGE II com o FGC. O plano homologatório inclui todas as etapas executadas em produção, tais como: criação do contrato de gravames na registradora, cessão da carteira de recebíveis na modalidade varejo, devolução de contratos e emissão de DPGE no ambiente da registradora.

Processo:	DPGE II	Emissão:	26 /02/2025
Subprocesso:	Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão:	FGC250169

4. Formalização do “Contrato Master de DPGE II”

Para iniciar o processo em produção, deverá ser formalizado entre instituição financeira associada e FGC, o “Contrato Master de DPGE II” (Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças). Após assinaturas por ambas partes e validação da área de Formalização do FGC, o instrumento será anexado ao Contrato de Ônus e Gravames na registradora.

5. Formalização do “Contrato de Gravame” na registradora

Para realização da cessão de recebíveis, será formalizado na registradora o Contrato de Gravame entre o FGC e a instituição financeira associada. O instrumento será gerado eletronicamente pelo FGC no ambiente da web da registradora e deverá ser confirmado pela instituição financeira associada em até cinco dias corridos. O número deste instrumento será a chave para vinculação dos contratos de recebíveis da instituição financeira para o FGC.

6. Processo de Aceitação de Garantias

Com base nos Critérios de Elegibilidade estabelecidos a IF deverá preparar os arquivos nos leiautes definidos com as informações dos recebíveis a serem cedidos.

- Um arquivo deverá ser enviado para o FGC pré-avaliar se o layout está em conformidade e se estão de acordo com os Critérios de Elegibilidade. Após a avaliação das operações a IF receberá a informação dos contratos aprovados e os rejeitados.
 - ✓ os dados enviados ao FGC, assim como os dados registrados na registradora, deverão ser idênticos aos dados da operação contratada (CCB);
 - ✓ o ativo obrigatoriamente deverá ser registrado na registradora como VCP (Valor Calculado pelas Partes), assim também deverá ser informado ao FGC no sistema SGO;

Processo: DPGE II	Emissão: 26 /02/2025
Subprocesso: Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão: FGC250169

- ✓ em relação as parcelas informadas ao FGC, o arquivo deverá conter apenas um registro para cada data de ocorrência de eventos, informando a distribuição do saldo na curva do contrato na data do envio.
- b) Em seguida a IF deverá registrar os ativos na registradora, caso ainda não estejam registrados (o registro dos ativos por parte da instituição é realizado através de sua conta Cetip.
- ✓ os ativos registrados na registradora, assim como as informações enviadas ao FGC, deverão ser idênticos aos dados da operação contratada;
 - ✓ quando informados ativos na modalidade de rentabilidade VCP – Valor Calculado pelas Partes, a IF deverá informar o PU – Preço Unitário – de todos os eventos registrados, para que o cálculo dos eventos reflita o saldo devedor na curva do contrato;
 - ✓ a IF deverá periodicamente atualizar o saldo devedor do contrato (prazo máximo para atualização de 60 dias), atualizando também os PU de cada um dos eventos não liquidados, para atualização do limite disponível (o valor do limite concedido pelo FGC com base nos recebíveis cedidos, será atualizado de acordo com a informação atualizada recebida através da registradora.
- c) Após o registro, a IF deverá proceder com movimentando os ativos de sua conta tipo 00, para a conta de Ônus e Gravames do FGC, tipo 68:
- ✓ o lançamento da operação em ônus e gravames deverá ser realizado através do sistema da registradora, informando como contraparte da operação o FGC (conta 01754.68-5 – B3/CETIP em produção) - em homologação, a IF deverá utilizar a conta 01791.68-6, para realizar os testes de operação em ônus e gravames com o FGC;

Processo:	DPGE II	Emissão:	26 /02/2025
Subprocesso:	Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão:	FGC250169

- ✓ no lançamento da operação em ônus e gravames, deverá ser informada a quantidade total depositada, referente ao ativo, uma vez que o FGC somente aceita contratos inteiros;
 - ✓ em relação a informação “Direitos para o Garantidor”, deverá informar “SIM”, pois no processo com o FGC, todos os direitos decorrentes do ativo permanecerão com a Instituição, enquanto não executado o contrato;
 - ✓ em D+1 o FGC passa a receber as características do ativo movimentado para nossa conta 68, momento em que faremos a conciliação das informações.
- d) O FGC procederá com a conciliação das informações prestadas inicialmente pela IF com as recebidas da registradora e:
- ✓ se estiverem de acordo as informações, será gerado um lote de garantia e posterior liberação do limite de emissão;
 - ✓ se não estiverem de acordo, o ativo será desbloqueado na registradora, retornando para a conta tipo 00 da IF que deverá reiniciar o processo.

7. Gestão e controle dos contratos cedidos em garantia (Manutenção da Carteira)

É responsabilidade da instituição financeira associada, a gestão da carteira cedida avaliando os vencimentos futuros dos recebíveis e dos DPGE's de forma a evitar uma eventual insuficiência de garantias. Como instrumento, o FGC disponibilizará o **Sistema de Gestão Operacional (SGO)**, para auxiliar na gestão da carteira de recebíveis cedida como lastro e limites e vértices de prazo para captação no endereço <https://sgo.fgc.org.br/>.

8. Solicitação de devolução de contratos

A instituição financeira poderá a qualquer tempo solicitar ao FGC a devolução dos contratos cedidos como lastro, desde que mantenha razão de garantia suficiente para cobertura do saldo atualizado do montante de DPGE II. Caso o FGC observe que a devolução de contratos poderá decorrer em insuficiência de garantia para cobertura do limite, se reserva no direito de não aprovar a devolução até que a instituição financeira recomponha o limite.

Processo: DPGE II	Emissão: 26 /02/2025
Subprocesso: Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão: FGC250169

Quando da devolução dos recebíveis, o FGC irá efetuar o desbloqueio na registradora e a registradora informa a instituição financeira sobre os recebíveis desbloqueados através de consulta em tela em D+0 ou através dos retornos (arquivo batch) em D+1,

Nestes casos, importante observar que contratos que constituíram garantia do FGC em algum momento e que foram devolvidos, a pedido da instituição ou por ação do FGC, não podem ser reenviados para reposição da garantia.

9. Acordo de nível de Serviços (SLA)

O envio de novos contratos como lastro de garantia sensibiliza o limite apenas em D+2 após a vinculação do contrato na conta de ônus e gravames.

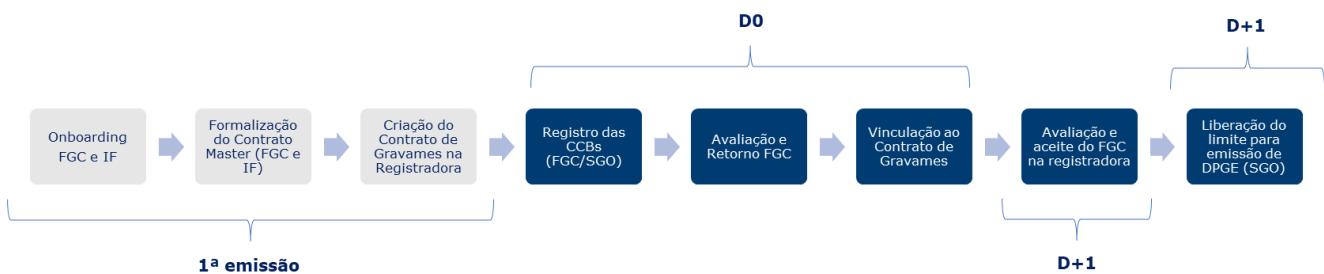


Figura 1. Fluxo Operacional Resumido

10. Características do DPGE II

10.1. Limite disponível e teto

Um dia útil após a realização da cessão fiduciária de recebíveis vinculado ao "Contrato de Ônus e Gravames", a instituição financeira poderá verificar o seu limite disponível e seus respectivos vértices de prazo para captação através do SGO.

O FGC reserva-se o direito de conceder à instituição financeira o limite de captação condicionado ao fluxo de vencimentos dos ativos cedidos, com o objetivo de evitar a captação de DPGE com garantias insuficientes, quando analisado o fluxo de vencimentos dos ativos.

Processo: DPGE II	Emissão: 26 /02/2025
Subprocesso: Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão: FGC250169

Conforme a Resolução nº 5.114, o montante (atualizado) das captações por meio de DPGE está limitado ao maior dos seguintes valores, **não podendo exceder a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais):**

- Total do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA); ou
- O resultado da diferença entre cinco vezes o PLA e o Valor de Referência (VR)

10.2. Valor Mínimo do ativo e prazo de emissão

O valor mínimo para emissão de DPGE é de R\$1.000.000,00 (um milhão) por ativo, com prazos de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, de acordo com o tipo de carteira cedida, conforme especificado nos Critérios de Elegibilidade.

Obs.: DPGE não possui liquidez, portanto não é permitido realizar resgate/liquidação antecipada.

10.3. Garantia Especial e Proteção

A garantia do FGC em caso de liquidação ou intervenção da instituição financeira emissora de DPGE é de R\$ 40 milhões por titular (CPF/CNPJ), para cada conglomerado financeiro e até R\$ 400 milhões se o titular for uma instituição financeira associada ao FGC. Possuem proteção do FGC, todos os detentores de DPGE, incluindo os institucionais, como fundos de investimento, seguradoras e entidades de previdência complementar.

11. Critérios de Elegibilidade

O FGC a seu critério e a qualquer tempo, poderá alterar normas, procedimentos e critérios de elegibilidade estabelecidos, bem como analisar e aprovar eventuais procedimentos de exceção para garantir o equilíbrio do processo.

O FGC somente aceitará como cessão fiduciária de recebíveis as operações contratadas pela própria instituição financeira.

Processo: DPGE II	Emissão: 26 /02/2025
Subprocesso: Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão: FGC250169

São aceitos como lastro as operações de:

- CCB PJ
- CCB PJ FGI - BNDES

Obs.: FGC futuramente poderá aceitar novos produtos, conforme demanda das instituições financeiras associadas e avaliação das áreas competentes do próprio FGC.

Os produtos terão percentual de garantia diferenciados que variam de acordo com o seu grau de risco. A taxa de desconto a ser considerada no registro de cada direito creditório como garantia, será igual à da taxa do contrato.

PRODUTO	CCB e CCB-FGI
PRAZO EMISSÃO (DPGE)	06 a 24 meses de acordo com fluxo de vctos
PF/PJ?	PJ
VALOR MÍNIMO/MÁXIMO	Mínimo de R\$50.000,00
RATING	AA a C
RAZÃO DE GARANTIA	110% a 130%
GARANTIA	80% real / 20% Clean
VALIDAÇÃO	CNPJ/Serasa
FLUXO PARCELAS	Bullet, mensal, bimestral, semestral ou constante
DEVOLUÇÃO FGC	Reavaliação mensal (rating) Atualização PU na B3 (60 dias)
OBSERVAÇÃO	Contratação própria IF-Cliente (FGC não aceita carteira adquirida)

Figura 2. Critérios de Elegibilidade - Quadro Resumo

A instituição financeira poderá consultar de forma detalhada em nosso site ([Critérios de Elegibilidade](#)).

Processo: DPGE II	Emissão: 26 /02/2025
Subprocesso: Procedimento de Cessão de Recebíveis (Middle)	Versão: FGC250169

Controle de versão e histórico de revisão (uso interno)

Data	Versão	Descrição	Área Responsável	Documento publicado
30/10/2013	1.0	Elaboração do Documento	Gerência de Negócios e Finanças	FGC-130930
28/08/2015	1.1	Alteração de Link de acesso ao sistema SGO no item 5	Gerência de Negócios e Finanças	FGC-151059
20/07/2018	1.2	Atualização do nome do documento; Atualização de documentação solicitada: societária e dados cadastrais (Item 1); Atualização do novo logo, formatação do texto e revisão de gramática	Gerência de Negócios e Finanças	FGC-180651
26/02/2025	1.3	Atualização - inclusão do processo de ônus e gravames	Gerência Financeira	FGC-250169